



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 994 / 2023.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º.** Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Emenda Estadual 202203434549 – Equip. 75.000 - Cód. 1.033, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º.** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: Emenda Estadual 202203434549 – Equip. 75.000 - Cód. 1.033, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE**

**10.301.0010.1.033 – Emenda 202203434549 – Equip. 75.000**

639 – 4.4.90.52.00 – 02.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$ 75.000,00

**Total dos Créditos Adicionais Especiais**

**R\$ 75.000,00**

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, registrado no código de aplicação 02.300.64, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), recursos estes repassados pelo Fundo Estadual de Saúde do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100  
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °,  
CNPJ 57.264.517/0001-05  
www.canitar.sp.gov.br  
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 01 de Setembro de 2023.

**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal